

# INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO EM TIC

CT – Nº 14/2018

ANEXO DE Nº 01

**Contratada:** GALHARDI SUPRIMENTOS P/ INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA EPP, estabelecida à Rua do Ingaí, 156 salas 1404 e 1405 - São Paulo - SP - CEP 03132-080, inscrita no CNPJ nº 03.915.427/0001-08 e Inscrição Estadual Isenta.

**Contratante:** INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH, estabelecida à Avenida Dona Otília, 649 - CEP 69021-005 – Tarumã - Manaus – AM, inscrita no CNPJ/MF sob o número 23.453.830/0021-13 e Inscrição Estadual Isenta.

## 1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Prestar serviços de gestão de TIC para a contratante desta proposta, quando solicitado ou comunicado, conforme solicitações da unidade a relação de serviços listados abaixo:

- Reunir bimestralmente com gestores, diretores ou analistas de forma remota para acompanhamento dos itens de TIC e demandas solicitadas;
- Analisar, recomendar e alinhar a TIC ao planejamento e objetivos previamente apresentados ao contratado;
- Analisar e recomendar itens relacionados a TIC para aprovação do gestor ou diretor;
- Analisar e acompanhar, junto a diretoria financeira, o planejamento orçamentário relacionado a TIC;
- Orientar cotação de produtos, serviços, licenças de software, equipamentos e sistemas para aquisição ou renovação;

- Avaliar custos e investimentos na elaboração do planejamento orçamentário;
- Analisar tecnicamente produtos ou serviços relacionados a TIC;
- Acompanhar, junto a TIC local, chamados efetuados a fornecedores para resolução de problemas recorrentes;
- Levantar e analisar requisitos para aquisição de sistemas, softwares, equipamentos e outros produtos;
- Prover direcionamento aos analistas de suporte dos hospitais a assuntos referente a TIC quando solicitado ou demandado pela diretoria;
- Estimar e cotar customizações de sistemas, relatórios e integrações;
- Manter gestores e diretores informados sobre as melhorias e benfeitorias promovidas pela equipe de TIC;
- Analisar currículos para contratação de colaboradores relacionados a TIC;
- Determinar padrões para acompanhamento de serviços da equipe de suporte local;
- Acompanhar, por meio dos analistas locais, a execução dos projetos;
- Elaborar, gerenciar, acompanhar e direcionar projetos relacionados a TIC;
- Analisar prazos, custos e investimentos dos projetos;
- Analisar aspectos de qualidade e custos para negociar ou renegociar os contratos com fornecedores, após validação da diretoria;
- Analisar e recomendar softwares fundamentais para a empresa atingir seus objetivos;
- Analisar e sugerir soluções para as áreas de negócio da empresa com uso da TIC;
- Analisar se os recursos utilizados estão de acordo com os objetivos da empresa;
- Analisar e planejar a padronização do ambiente para alinhamento com o grupo de hospitais e a sede;

1.2 - O escopo deste anexo não inclui qualquer execução de itens operacionais tais como: instalação, gerenciamento, recuperação, manutenção, desenvolvimento, implantação, configuração de sistemas, bancos de dados e relatórios que não tenha(m) sido

adquirido(s) junto a SLTECH. Os citados serviços deverão ser executados pela equipe de TIC local ou de terceiros contratados.

### 1.3 – Software:

Para melhor gestão da TIC, serão fornecidos também os seguintes softwares e utilitários:

- Inventário de ativos automatizado (Servidores, Desktops e Notebooks);
- Monitoramento; (desktops, notebooks e até 2 servidores);
- Chamados;(software para controle de chamados com até 2 logins para uso da TI interna da unidade);
- Acesso remoto auditado; (para uso tanto da equipe de gestão como da equipe interna de TI);
- Antivírus Gerenciado;
- Gerenciamento de patches; (desktops, notebooks e até 2 servidores);
- Backups; (licença para 2 servidores, com 1TB para sincronismo em Nuvem)

Importante informar, que estes softwares não estão incluídos no valor da Gestão da TIC.

Elenca-se que estes produtos são opcionais. No entanto, estamos ofertando o pacote em valor promocional, qual seja a importância de R\$ 1.750,00 um conjunto de ferramentas unificado (Softwares)<sup>1</sup>, os quais foram aprovados via proposta N° 14-19.

## 2. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DESTE ANEXO:

2.1 - Os serviços contratados por meio deste ANEXO serão executados pela Contratada de forma continuada por tempo indeterminado.

---

<sup>1</sup> Os itens de monitoramento, acesso remoto auditado, antivírus e gerenciamento de patches serão fornecidos na quantidade de equipamentos conforme enquadramento da tabela de equipamentos conectados em rede.

2.2 - Caso uma das partes tenha intenção de um distrato do contrato, deverá comunicar formalmente com 60 dias de antecedência para a outra parte.

### 3. PREÇO:

3.1 - O preço para execução dos serviços especificados neste ANEXO é composto de parcelas mensais no valor de R\$ 3.880,00 (valor igual soma dos itens 1.3 e 3.2.1), vencendo-se a primeira no dia 01 (primeiro) do próximo mês após assinatura do presente contrato e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

3.2 - Para cálculo do valor dos serviços classificou-se o cliente na faixa superior à 150 dispositivos conectados em rede (conforme tabela abaixo). O administrador do hospital junto da TI local serão responsáveis por comunicar a Contratada caso haja a alteração na quantidade de equipamentos no hospital para que haja o reajuste dos valores.

3.2.1 – Tabela por faixa de equipamento conectados em rede para contrato de Gestão:

<b>Equipamentos e dispositivos conectados em rede</b>	<b>Valor por quantidade</b>
De 1 a 30 Desktops e ou Notebooks e 1 Servidor	R\$1.800,00
Valor adicional unitário por Desktop e ou Notebooks	R\$ 20,00
Valor adicional unitário por Servidor	R\$ 50,00
Valor adicional unitário por dispositivo de rede gerenciável	R\$ 10,00

A contratante possui 40 (Desktops / Notebooks) e 3 servidores e 3 dispositivos de rede gerenciável.

Baseada nas quantidades o valor será de R\$ 3.880,00.

3.4 - Será cobrado R\$ 130,00 (cento e trinta reais) por hora adicional a serviços definidos como projeto ou atendimentos realizados fora do horário contratado.

3.5 - O atraso no pagamento dos serviços contratados implicará nos acréscimos moratórios previstos no Contrato de Prestação da qual este ANEXO é originário.

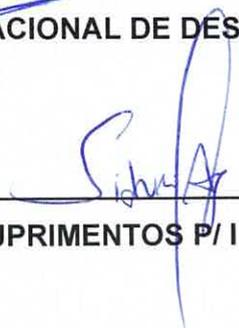
#### 4. CONDIÇÕES GERAIS:

4.1 - As cláusulas e condições estabelecidas no presente ANEXO prevalecem, quando conflitantes, com aquelas acordadas no Contrato de Prestação de Serviços da qual este ANEXO é originário.

Assim, e por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente ANEXO, Instrumento de Prestação de Serviços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim de Direito, o que fazem diante das testemunhas que também ao final assinam.

São Paulo – SP, 01 de Junho de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH**

  
\_\_\_\_\_  
**GALHARDI SUPRIMENTOS P/ INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA EPP - SLTECH**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

RG:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

RG:

# SLTECH

Galhardi Suprimentos para Informática e Serviços Ltda  
CNPJ: 03.915.427/0001-08

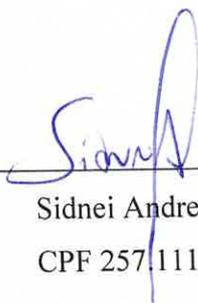
São Paulo, 24 de junho de 2019.

## ERRATA

### INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO EM TIC

Folha	Linha	Onde se lê	Leia-se
1	2	CT – Nº 14/2018	CT – Nº 14/2019

### ANEXO DE Nº 01



Sidnei Andreotti Galhardi  
CPF 257.111.238-40